

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 003 / GAL Baixo Oeste/ 10213 / 2021

DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 187/2021,
de 7 de setembro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 27 de setembro (12:00:00) e 12 de Novembro (17:00:59) de 2021 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea c) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no anexo I do TFUE, criando novas fontes de rendimento e de emprego;
- b) Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em atividades económicas não agrícolas nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

As atividades económicas elegíveis são as seguintes:

1. Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agroturismo ou casas de campo, alojamento local, parques de

Baixo Oeste

campismo e caravanismo e de turismo da natureza nas tipologias referidas — CAE 55202; 55204; 553; 559 apenas no que diz respeito a alojamento em meios móveis; 55201.

2. Serviços de recreação e lazer — CAE 93293; 91042; 93294.
3. Outras CAE a definir pelos GAL em sede de avisos de abertura dos concursos, com exceção da CAE 03;

11013 – Fabricação de licores e Outras Bebidas destiladas;

10520 – Fabricação de Gelados e Sorvetes;

10611 – Moagem de Cereais;

10620 – Fabricação de amidos, Féculas e Produtos Afins;

10711 – Panificação; 10712 – Pastelaria;

10720 – Fabricação de Bolachas, Biscoitos, Tostas e Pastelaria de Conservação;

10730 – Fabricação de Massas Alimentícias, cuscuz e similares;

10850 – Fabricação de Refeições e Pratos Pré-cozinhados;

10860 – Fabricação de Alimentos Homogeneizados e Dietéticos;

10891 – Fabricação de Fermentos, Leveduras e adjuvantes para panificação e Pastelaria;

10892 – Fabricação de Caldos, Sopas e Sobremesas;

11011 - Fabricação de Aguardentes Preparadas;

11013 – Produção de Licores de Outras Bebidas Destiladas;

11050 – Fabricação de Cerveja;

11072 – Fabricação de Refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas, N.E.;

13991 – Fabricação de Bordados;

13992 – Fabricação de Rendas;

16292 – Fabricação de obras de Cestaria e de Espartaria;

20420 – Fabricação de sabões e detergentes, produtos de limpeza e de Polimento, perfumes e produtos de higiene;

20591 – Fabricação de Biodiesel;

2341 – Fabricação de artigos cerâmicos de uso doméstico e ornamental;

Baixo Oeste

35113 – Produção de eletricidades de Origem Eólica, Geotérmica, Solar e de Outra Origem, N.E.;

35112 – Produção de Eletricidade a partir de biomassa;

35210 – Produção de Gás (biogás, tratamento de resíduos orgânicos, etc.);

37001 – Recolha e Drenagem de Águas Residuais;

47112 – Comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco;

47210 – Comércio a Retalho de Frutas e produtos Hortícolas, em estabelecimentos especializados;

47220 – Comércio a Retalho de carne e Produtos à base de carne, em estabelecimentos especializados;

47240 – Comércio a Retalho de Pão, de produtos de pastelaria e de confeitaria, em estabelecimentos especializados;

47250 – Comércio a Retalho de bebidas, em estabelecimentos especializados;

47291 – Comércio a Retalho de leite e de derivados, em estabelecimentos especializados;

47292 – Comércio a retalho de Produtos Alimentares, naturais e dietéticos, em estabelecimentos especializados;

47293 – Outro comércio a retalho de Produtos Alimentares, em estabelecimentos especializados
N.E.

47761 – Comércio a Retalho de Flores, Plantas, sementes e Fertilizantes, em estabelecimentos especializados;

47784 – Venda a Retalho de artesanato;

47910 – Comércio a Retalho por correspondência ou Via Internet;

56101 – Restaurantes Tipo tradicional;

56102 – Restaurantes com lugares ao balcão;

56103 – Restaurantes sem serviços de mesa;

56104 – Restaurantes típicos;

56105 – Restaurantes com espaço de dança;

56106 – Confeção de Refeições Prontas a levar para casa;

56210 – Fornecimento de refeições para eventos;

563 – Estabelecimentos de Bebidas;

72110 – Investigação e Desenvolvimento em Biotecnologia;

72190 – Outra Investigação e Desenvolvimento das Ciências Físicas e Naturais

75000 – Atividades Veterinárias;

77210 – Aluguer de Bens Recreativos e Desportivos;

77310 – Aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas;

79110 – Atividades das agências de viagens;

79120 – Atividades dos operadores Turísticos;

79900 – Outros Serviços de reservas e atividades Relacionadas

81300 – Atividades de Plantação e manutenção de Jardins;

85510 – Ensino Desportivo e Recreativo (ex. escolas de equitação)

86905 – Atividades termais;

91020 – Atividades de museus;

91030 – Atividades de sítios e monumentos históricos;

92092 – Atividades dos serviços para animais de companhia (ex. hotel canino)

93294 – Outras atividades de Diversão e Recreativas (ex. Quintas Pedagógicas)

4. Nas CAE da divisão 01 são elegíveis as atividades dos serviços relacionados com a agricultura (01610) ou com a silvicultura e exploração florestal (024).

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Baixo Oeste, a saber:

Concelho	Freguesia
Alenquer	União das freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres
Alenquer	União das freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha
Alenquer	Carnota
Alenquer	Meca
Alenquer	Olhalvo
Alenquer	Ota
Alenquer	União das freguesias de Alenquer (Santo Estêvão e Triana)
Alenquer	Ventosa
Alenquer	Vila Verde dos Francos
Alenquer	União das freguesias de Ribafria e Pereiro de Palhacana
Arruda dos Vinhos	Arranhó
Arruda dos Vinhos	Arruda dos Vinhos
Arruda dos Vinhos	Cardosas
Arruda dos Vinhos	Santiago dos Velhos
Cadaval	Alguber
Cadaval	União das freguesias do Cadaval e Pêro Moniz
Cadaval	União das freguesias de Lamas e Cercal
Cadaval	União das freguesias de Painho e Figueiros
Cadaval	Peral
Cadaval	Vermelha
Cadaval	Vilar
Lourinhã	União das freguesias de Lourinhã e Atalaia
Lourinhã	União das freguesias de Miragaia e Marteleira
Lourinhã	Moita dos Ferreiros
Lourinhã	Reguengo Grande
Lourinhã	Santa Bárbara
Lourinhã	União das freguesias de São Bartolomeu dos Galegos e Moledo
Lourinhã	Vimeiro
Lourinhã	Ribamar
Sobral de Monte Agraço	Santo Quintino
Sobral de Monte Agraço	Sapataria
Sobral de Monte Agraço	Sobral de Monte Agraço
Torres Vedras	União das freguesias de A dos Cunhados e Maceira
Torres Vedras	União das freguesias de Campelos e Outeiro da Cabeça
Torres Vedras	União das freguesias de Carvoeira e Carmões
Torres Vedras	União das freguesias de Dois Portos e Runa
Torres Vedras	Freiria
Torres Vedras	União das freguesias de Maxial e Monte Redondo
Torres Vedras	Ponte do Rol
Torres Vedras	Ramalhal
Torres Vedras	São Pedro da Cadeira
Torres Vedras	Silveira
Torres Vedras	Turcifal
Torres Vedras	Ventosa

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 200 000 EUR.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = (5\% * \text{JA}) + (15\% * \text{PT}) + (15\% * \text{PUE}) + (15\% * \text{TIR}) + (45\% * \text{EDL}) + (5\% * \text{AFJER})$$

JA – O promotor é um jovem agricultor em primeira instalação.

Atribuída em função do promotor ter candidatura submetida à operação 3.1 – Jovens agricultores, condicionada à sua aprovação.

PT - Criação líquida de postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

Baixo Oeste

PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 29/2016.

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior no mínimo a 1,5%.

EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

A EDL será composta pela seguinte fórmula adiante traduzida por sub critério onde:

$$EDL = (IR * 25\%) + (EQ * 25\%) + (NE * 25\%) + (II * 25\%)$$

As designações e ponderações da fórmula são as seguintes

IR - Integração em Redes de Promoção / Comercialização – Valoriza-se candidaturas que promovam comércio ou serviços de proximidade. Verifica-se por meio da análise contabilística do beneficiário, ao modelo comercial adotado ou a eventuais contratos de fornecimento a terceiros, a apresentar por escrito, em sede de candidatura evidenciando a atividade em causa ou refletindo a mesma no documento formalmente válido de acordo com a legislação em vigor. Adicionalmente, a existência de pelo menos um contrato estabelecido com uma rede, ativo e em vigor, independente da data da sua celebração, desde que realizado no âmbito da operação também poderá contribuir para este critério.

Se cumpre obtém 20 pontos.

Se não cumpre obtém 0 pontos.

EQ - Empreendedorismo qualificado - Candidaturas apresentadas por beneficiários com nível de qualificação igual ou superior a V diretamente associados à atividade da operação (de acordo com CNQ) ou no caso de sociedades, quando pessoas com esse nível de qualificação detém, direta ou indiretamente, uma participação no capital social superior a 50% ou quando exerçam funções de gerência. Comprovado através de documento de identificação e certificado de habilitações dos beneficiários.

Se cumpre um dos critérios enumerados obtém 20 pontos.

Se não cumpre qualquer um dos critérios enumerados obtém 0 pontos.

Baixo Oeste

NE - nova empresa - A candidatura visa a criação de uma nova empresa, ou tratando-se de uma candidatura apresentada por uma pessoa coletiva, a sociedade ter sido constituída há menos de 2 anos. Verificado através da certidão permanente.

Se cumpre obtém 20 pontos.

Se a candidatura não visa a criação de uma nova empresa, nem a sociedade foi constituída há menos de 2 anos, não cumpre e obtém 0 pontos .

II - Incremento de inovação na operação – Avalia o contributo da candidatura para a introdução de produtos e/ou serviços, processos e/ou metodologias de atuação inovadoras na exploração e/ou na região de intervenção do GAL. Aferido através da verificação da descrição da operação na memória descritiva, onde conste o detalhe dos aspetos inovadores da operação, quer ao nível de inovação de processos, inovação tecnológica e inovação da gestão e organização, e respetivos investimentos, devidamente detalhados.

Se cumpre obtém 20 pontos.

Se não cumpre obtém 0 pontos.

Na EDL quando a candidatura não concorre para nenhum contributo = 0, quando concorre com 1 = 5, quando concorre com 2 = 10, quando concorre com 3 = 15 quando concorre com 4 = 20.

AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- Candidatura com maior valor da TIR;
- Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;

Baixo Oeste

- Candidatura apresentada por Agricultor Familiar ou Jovem Empresário Rural;
- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de **50%** em regiões menos desenvolvidas e zonas com condicionantes naturais ou outras específicas, conforme definido no Anexo VIII da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo VII, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo VII da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.portugal2020.pt ou no sítio do GAL em www.leADERoeste.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.portugal2020.pt e no sítio do GAL em www.leADERoeste.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL DLBC Baixo Oeste através do endereço leADERoeste@gmail.com ou pelo telefone 262691545, 262 096 366 ou 917 066 391.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Cadaval, 22 de Setembro de 2021

O Presidente do Órgão de Gestão
[Assinatura Qualificada] Pedro Miguel Ferreira Folgado
Miguel Ferreira Folgado  Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Pedro Miguel Ferreira Folgado
Dados: 2021.09.23 13:01:52 +01'00'
(Pedro Miguel Ferreira Folgado)